## LEI Nº 438

**Dispõe sôbre Extinção de Cargos**

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de Janeiro de 1.966 ficam extintos no quadro do pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos e funções

a) Encarregado de Usina de Eletricidade

b) Escriturário

c) Duas auxiliares do Pôsto de Higiene.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.966.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30/11/65

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.